



BIZ CAPITAL – SGOIC, S.A.

POLÍTICA SFDR

(divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade)

1. Enquadramento geral e jurídico

Esta política visa dar cumprimento aos deveres da Sociedade decorrentes da aplicação do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 (adiante Regulamento SFDR ou SFDR) relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.

2. Princípios Gerais

A presente política estabelece regras de transparência no que se refere à integração dos riscos em matéria de sustentabilidade e à consideração dos impactos negativos para a sustentabilidade dos processos decorrentes da atividade da BIZ CAPITAL, enquanto organização empresarial, bem como dos produtos financeiros por ela promovidos.

A BIZ CAPITAL tem, desde a sua fundação e no quadro do grupo empresarial que integra, uma preocupação especial com a promoção de produtos financeiros com preocupações de sustentabilidade ambiental e social.

A experiência pioneira do grupo na promoção de produtos financeiros associados a fins ambientais, designadamente ao desenvolvimento da produção de energias renováveis, são uma marca distintiva de que nos orgulhamos e que constitui a pedra de base desta política.

Assume-se agora a explicitação destes princípios para o conjunto da atividade da BIZ CAPITAL bem como a integração gradual de métricas harmonizadas na promoção dos seus produtos e serviços na medida em que estes estejam definidos na legislação vinculante, sem prejuízo da adoção antecipada de métricas que se considerem relevantes, em particular no domínio dos riscos.

3. Âmbito de Aplicação

Esta política abrange:

- a) A atividade da BIZ CAPITAL no âmbito da Gestão de Investimentos (que integra as atividades de Gestão de Fundos de Investimento Mobiliário) e da Gestão de Capital de Risco (que integra as atividades de Gestão de Fundos de Capital de Risco);
- b) a atividade das sociedades em que a BIZ CAPITAL detenha participações através dos Fundos de Capital de Risco que estejam sob sua gestão;



- c) a atividade da totalidade da estrutura organizativa da sociedade, nomeadamente os titulares dos órgãos de administração, os colaboradores e as entidades subcontratadas.

4. Identificação das áreas consideradas como relevantes para a política ESG

De acordo com o artigo 9º do Regulamento SFDR são considerados na presente política os seguintes objetivos como constituindo objetivos ambientais:

- a) A mitigação das alterações climáticas;
- b) A adaptação às alterações climáticas;
- c) A utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos;
- d) A transição para uma economia circular;
- e) A prevenção e o controlo da poluição;
- f) A proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas.

A BIZ CAPITAL, nos termos do SFDR, incluirá ainda nas informações pré-contratuais dos produtos financeiros por si promovidos a identificação do contributo destes para:

- i) os objetivos ambientais referidos;
- ii) os riscos de sustentabilidade social e de governação que possam ser identificados e medidos.

A quantificação dos riscos referidos no parágrafo anterior acompanhará o processo de harmonização pela União Europeia, nomeadamente a publicação da Normas Técnicas (Regulatory Technical Standards – RTS) que concretizem o Regulamento SFDR.

Além destes a BIZ CAPITAL incluirá nos seus objetivos ESG a consideração de riscos (identificação, métodos de quantificação, monitorização e mitigação) nos domínios sociais e laborais, respeito pelos direitos humanos e anticorrupção.

5. Integração de riscos em matéria de sustentabilidade no processo de decisão e na informação sobre os produtos promovidos pela BIZ CAPITAL

A BIZ CAPITAL assume como política geral a publicação de informação sobre os riscos em matéria de sustentabilidade no seu processo de decisão e na informação sobre os seus produtos.

A BIZ CAPITAL assume como norma o princípio *comply or explain* para a concretização das métricas dos impactos de acordo com o SFDR e as suas normas regulamentadoras, na medida em que estes venham a ser conhecidos. Para tanto e se necessário promoverá a adaptação da sua política SFDR à evolução da regulamentação e das melhores práticas do mercado.

Para este efeito a BIZ CAPITAL procederá:

- a) À publicação na sua página institucional da política SFDR;



- b) À integração dos riscos de sustentabilidade na informação pré-contratual dos produtos por si promovidos;
- c) À integração da informação relevante neste domínio nos seus reportes periódicos, relativos:
 - a. à atividade da sociedade;
 - b. à atividade das sociedades em partícipe; e
 - c. dos produtos financeiros promovidos.

6. Princípios metodológicos da classificação de produtos *light green* e *dark green*

A **BIZ CAPITAL** promove produtos financeiros que têm como objetivo investimentos sustentáveis (produtos financeiros *dark green*) assim como produtos financeiros que possuem características ambientais e sociais (produtos financeiros *light green*).

Pela presente política se estabelece que a **BIZ CAPITAL** irá avançar na criação de métricas que permitam a classificação de todos os produtos por si promovidos relativamente aos riscos de sustentabilidade que apresentam, na medida em que a regulamentação do SFDR permita a classificação harmonizada dos riscos nos títulos transacionáveis.

7. Registo de atividades que originam riscos de sustentabilidade

Uma vez que sejam estabilizados critérios harmonizados de classificação dos produtos financeiros e identificadas as métricas para o efeito a BIZ CAPITAL desenvolverá um sistema de registo dos indicadores relevantes que serão disponibilizados aos investidores e outras partes interessadas.

8. Tratamento de Reclamações e Prestação de Informação

- a) O *Compliance Officer* da **BIZ CAPITAL** é responsável pela análise de todas as reclamações de clientes relativamente ao incumprimento dos princípios ESG, mediante a receção das mesmas por carta ou através da caixa de correio eletrónico existente para o efeito (compliance@bizcapital.eu), publicada no site institucional da **BIZ CAPITAL**, salvaguardando desta forma qualquer restrição ao exercício deste direito, por parte dos investidores ou outras partes interessadas.
- b) As reclamações poderão ser apresentadas em qualquer das línguas oficiais dos Estados Membros da Comunidade Europeia.
- c) O Departamento de *Compliance* da **BIZ CAPITAL** emitirá, no prazo máximo de 24h, uma confirmação de receção da reclamação apresentada, sendo que posteriormente disporá de um prazo máximo de uma semana para congregar a totalidade da documentação e informação necessárias à elaboração de um relatório sobre a ocorrência. A resposta ao cliente deverá ser remetida no prazo máximo de dez dias úteis, com exceção das reclamações que compreendam



elevada complexidade de análise, situação em que o prazo máximo de resposta se estabelece nos vinte dias úteis a contar da data de confirmação de receção da reclamação, emitida pelo *Compliance*.

- d) O *Compliance Officer* da **BIZ CAPITAL** é responsável pelo registo de todas as reclamações, bem como das medidas tomadas para a respetiva resolução.
- e) Cabe ao Departamento de *Compliance* da **BIZ CAPITAL** a disponibilização de informação a pedido do público ou das autoridades competentes.

9. Responsabilidade do cumprimento do Regulamento

O Conselho de Administração da **BIZ CAPITAL** é responsável pela divulgação e cumprimento da presente política de informações relacionadas com a sustentabilidade, bem como pela adequabilidade dos procedimentos de controlo aos objetivos definidos e pela correção de eventuais deficiências.

O Conselho de Administração da **BIZ CAPITAL** é apoiado nestas tarefas pelo *Compliance Officer*, o qual assegura a prestação de informação relativa à presente política e a relativa aos procedimentos adotados e normativos aplicáveis, bem como a receção e análise das reclamações.

O Departamento de *Compliance* é igualmente responsável pela gestão e implementação de um programa de formação contínua dos colaboradores, com enfoque principal na temática desta política, na atualização da legislação relevante e nas alterações a considerar e a implementar

A Política ESG é divulgada no site institucional da **BIZ CAPITAL**.

Publicado no sítio de internet da BIZ Capital em 10 de março de 2021

(Last revision - 9th March 2021)